EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 024/2022
Processo Administrativo nº 373/2022
Tipo de julgamento: Menor preço global.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM, REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS NAS RUAS GIACOMO PISSETI, GUERINO ACCO E CLÁUDIO JANOÁRIO MICHELON DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Gisele Caumo, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 5.636/2022, de 01 de abril de 2022, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM, REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS NAS RUAS GIACOMO PISSETI, GUERINO ACCO E CLÁUDIO JANOÁRIO MICHELON DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS,** em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 7:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para realização de drenagem, Revitalização de Pavimentação e Passeios nas Ruas Giacomo Pisseti, Guerino Acco e Cláudio Janoário Michelon do Município de Santa Tereza/RS.

1.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1.2. É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos presencialmente no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, até a data de **26 de agosto de 2022.**

Horário de atendimento:
- **De 15 a 26 de agosto de 2022**: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
b) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.
c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
g) alvará de localização relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
b) declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002 **(ANEXO XIV).**

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;
b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:
b.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de

serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

b.2) A prova de que o profissional, indicado no item 2.1.5 Alínea "b", é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de pelo menos 01(um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a execução de serviços compatíveis ao objeto.

c) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Município **ou** Declaração do responsável da empresa proponente, de que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos, neste município de Santa Tereza/RS, bem como, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do presente Edital. **(ANEXO IX)**

c.1) Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, até a data de **26 de agosto de 2022**, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:

Horário de atendimento:

- **Dias 15 a 26 de agosto de 2022**: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

c.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

d) Declaração de idoneidade. **(ANEXO XI)**

2.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: (0,50)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC+PELP} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC+PELP}{AT} = \text{índice máximo: (0,50)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a.2) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
a.3) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) a Receita Federal do Brasil.
b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.
c) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **(ANEXO XIII),** ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, quando for o caso.
Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

2.2 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS
3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022** **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** **PROPONENTE (Nome completo + CNPJ da Empresa)** **CONTATO: (E-mail + Telefone)**	**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA** **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022** **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA** **PROPONENTE (Nome completo + CNPJ da Empresa)** **CONTATO: (E-mail + Telefone)**

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4 - HABILITAÇÃO
4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01**:
a) Certificado de Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
c) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo **(ANEXO XV);**

d) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 126/2006 alterada pela Lei 147/2014 **(ANEXO XIII),** quando for o caso;

e) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, o mesmo será responsável pela assinatura da ART/RRT de execução dos serviços.

f) No mínimo um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

g) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **ANEXO XII**, parte integrante do Edital.

h) Termo de Compromisso da empresa licitante informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e que o responsável técnico, detentor do atestado, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO X** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

i) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista **ANEXO XVIII.**

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração **(ANEXO XIII),** firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital **(ANEXO XIII)**.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - PROPOSTA
5.1 O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.
b) planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo do edital.
5.2 As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.
5.3 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
5.4 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.
5.5 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
5.7 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após recebimento da Ordem de Serviço.
5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.
5.9 Conter TERMO DE RESPONSABILIDADE, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, **(ANEXO XVII).**
5.10 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.
5.11 Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do município.
5.12. O valor total da mão de obra do orçamento proposto pela empresa poderá ser no máximo 10% (dez por cento), inferior ao valor total da mão de obra do valor orçado do município.

6 - DO JULGAMENTO
6.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor valor global.

6.2 Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) as que contiverem opções de preços alternativos;
c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
6.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.4 Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.
6.5 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.
6.6 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
8.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.
8.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.
8.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo previsto ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.
8.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Prefeita, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
8.7 A decisão da Prefeita, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
8.8 Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9 - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste edital.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.
9.4. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.
9.5 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.
9.6 O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.
9.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
9.8. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
9.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.
9.10. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.
9.11. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
9.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
9.13. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.
9.14. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer a(s) Nota(s) Fiscal(is), constando a identificação do presente Processo Licitatório Tomada de Preços nº 024/2022 por intermédio da Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.
9.15. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2022, assim classificada:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0046.1047 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
(0539) 344905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0001 – RECURSO LIVRE

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 12.4.

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

f) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

12 - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

12.2 No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato

12.3 No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.4 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;

b) Multa na forma prevista no item 12.1, 12.2 e 12.3;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, a Prefeita de Santa Tereza efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2 A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza;

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14 - DAS GARANTIAS

14.1 O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Caberá à empresa vencedora:

a) Juntamente com a garantia de que trata o subitem “14.1”, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) Sinalizar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução. Após o término dos trabalhos, a empresa vencedora deverá fazer a limpeza final das obras e retirar do local todo e qualquer tipo de material proveniente da obra que possa causar acidentes aos usuários do local;

c) Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) Matricular junto ao INSS a referida obra, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) Emitir a "ART" de execução da obra, quitada;

f) Manter no local das obras um preposto para representá-la;

g) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

h) Manter um diário de execução das obras;

i) Assegurar a perfeita execução da obra, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da mesma;

j) Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

l) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

m)Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

n) Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

o) Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

p) Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente.

15.2 O contratado deverá trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo contratante.

15.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
15.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
15.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
15.6 É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
15.7 O contratado deverá fornecer e colocar, às suas expensas, placa indicativa da obra, devendo ser colocada por ocasião do início dos trabalhos, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.
15.8 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
15.9 Fica assegurado a Prefeita mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
15.10 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
15.11 Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.
15.12 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
15.13.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
15.14 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
15.15 A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
15.16 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
15.16.1 A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.
15.17 A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

15.18 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

15.19 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: (atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

15.20 O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).

15.21 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Memorial Descritivo;
ANEXO III – Memorial de Cálculo;
ANEXO IV – Planilha Orçamentária;
ANEXO V – Planilha de Levantamento de Quantidades;
ANEXO VI – Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO VII – BDI;
ANEXO VIII – Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;
ANEXO IX – Atestado de Visita Técnica;
ANEXO X– Modelo Termo de Compromisso;
ANEXO XI – Minuta de Declaração de Idoneidade;
ANEXO XII – Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA;
ANEXO XIV – Declaração De Cumprimento Art. 7º Constituição;
ANEXO XV – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;
ANEXO XVI – Declaração de que desconhece fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação;
ANEXO XVII – Modelo de Termo de Responsabilidade;
ANEXO XVIII – Modelo Declaração de não possuir em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista;
ANEXO XIX – Minuta do Contrato;
ANEXO XX – Pranchas do Projeto.

15.22 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 12 de agosto de 2022.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de drenagem, Revitalização de Pavimentação e Passeios nas Ruas Giacomo Pisseti, Guerino Acco e Cláudio Janoário Michelon do Município de Santa Tereza/RS.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se esta obra, tendo em vista que a realização desta obra se torna necessário, devido ao mau estado de conservação que as mesmas se encontram, de modo que com estes serviços as pavimentações e passeios passarão a oferecer maior segurança aos que nelas transitam.

3. DOS PRAZOS: O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço global

5. VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 51.665,41 (cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO IV**.
6.1. Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.
6.2. Valor de referência tendo como base o SINAPI e a SICRO de abril de 2022.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
7.1. Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 4 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme descrito no item 9 do Edital.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0046.1047 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
(0539) 344905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0001 – RECURSO LIVRE

12. UNIDADE FISCALIZADORA:
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Santa Tereza, 12 de agosto de 2022.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS
MUNICÍPIO: SANTA TEREZA/RS

I. INTRODUÇÃO

O relatório a seguir integra o Projeto Final de Engenharia referente a drenagem, revitalização de pavimentação e passeios em áreas urbanas do município de Santa Tereza/RS.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e documentos complementares fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS.

II. EQUIPE TÉCNICA

O presente projeto foi elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS

- Marcio Andre Cella – Eng. Civil – CREA RS 085465
- Moises Garbin – Eng. Civil – CREA RS 240008

III. OBJETIVO

O presente memorial descritivo visa especificar os principais critérios adotados para o serviço de drenagem, revitalização de pavimentação e passeios em áreas urbanas do município de Santa Tereza/RS.

IV. LOCALIZAÇÃO

O município de Santa Tereza/RS está localizado na mesorregião Nordeste Rio-Grandense e microrregião de Caxias do Sul (Figura 1). Possui uma extensão territorial de 72,39 km², fazendo divisa com os municípios de Monte Belo do Sul, Bento Gonçalves, Coronel Pilar, Garibaldi, Roca Sales e o Rio Taquari, conforme Figuras 2 e 3. Por mim, a Figura 4 apresenta o local exato de todas as pontes a serem revitalizadas.

Figura 1 – Mapa do Rio Grande do Sul com destaque para região onde se encontra o município de Santa Tereza/RS.

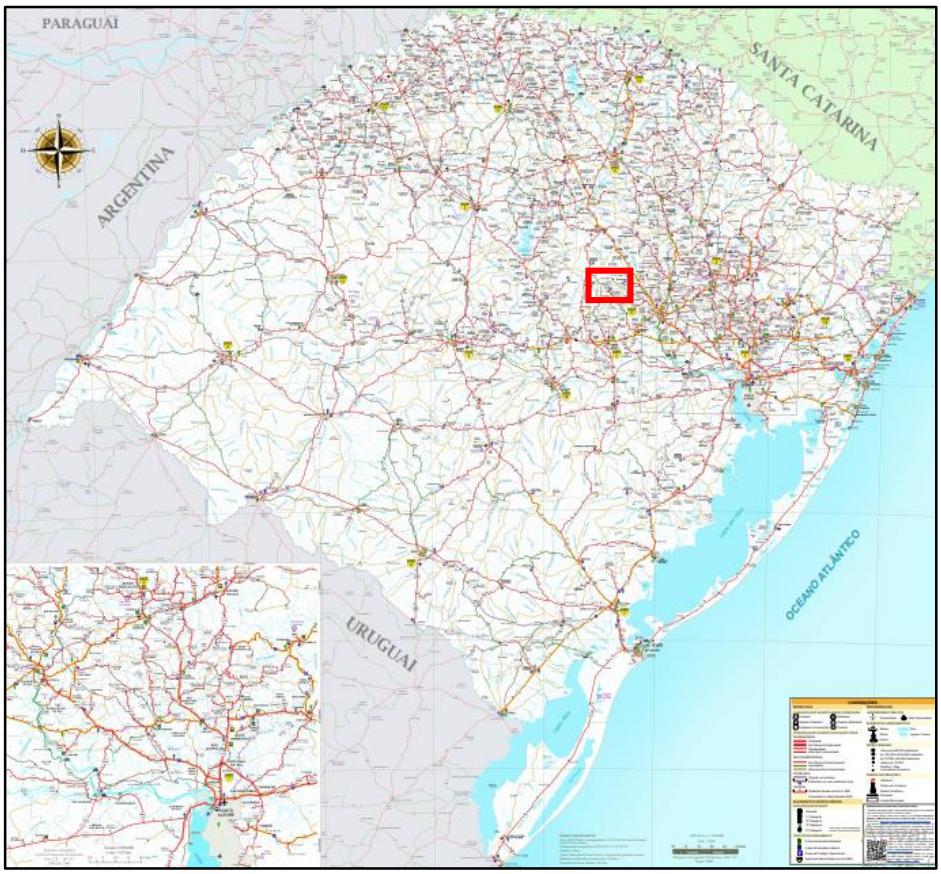

Fonte: https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/23172734-mapa-rs-frente-20-21.pdf.

Figura 2 – Ampliação da localização de Santa Tereza/RS no mapa do RS.

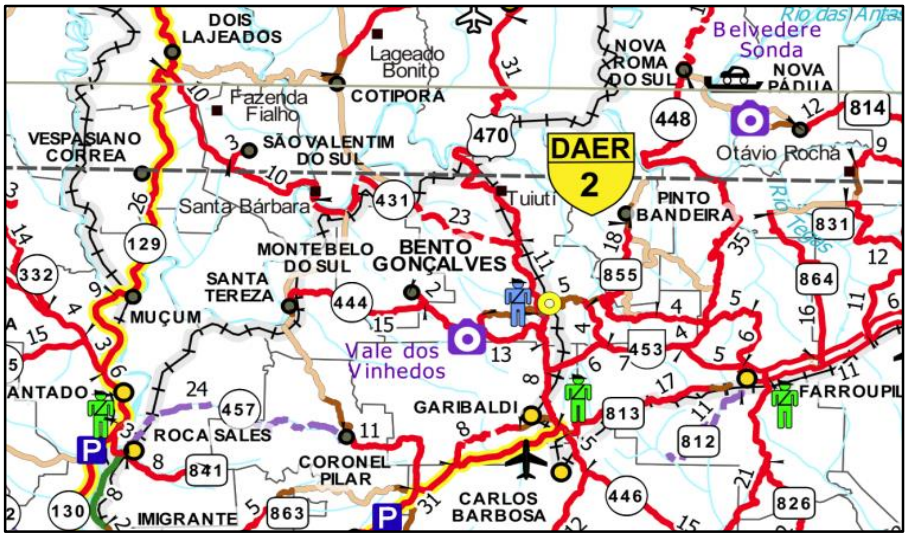

Fonte: https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/23172734-mapa-rs-frente-20-21.pdf.

Figura 3 – Delimitação Município de Santa Tereza/RS.

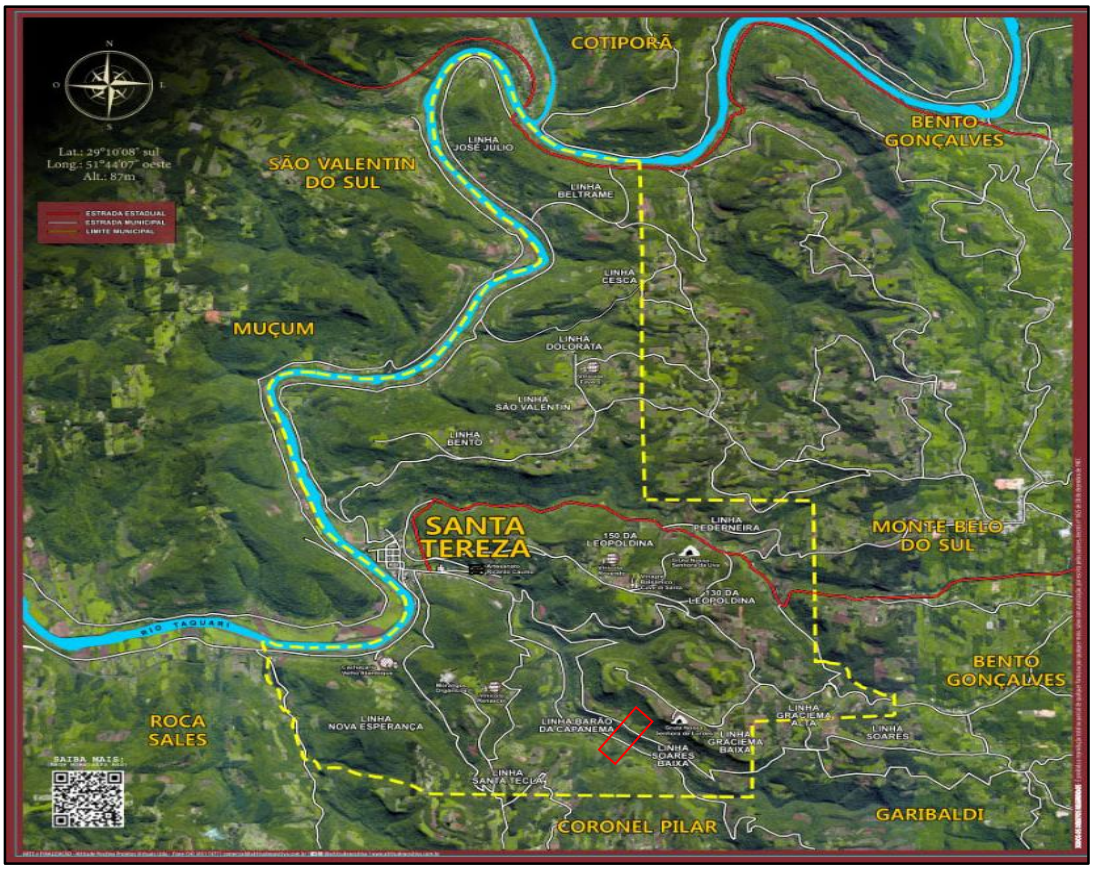

Fonte: http://www.santatereza.rs.gov.br/index.php?site=turismo_mapa.php.

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA

Este deve permanecer na referida obra por no mínimo 5 (cinco) horas no decorrer total da execução, atendendo a área de trabalho a serem realizados os serviços. O mesmo deve estar em dia com suas obrigações junto ao CREA.

2. RUA GIACOMO PISSETI

2.1. PASSEIOS

Primeiramente, há pontos da calçada em mau estado de conservação e quebradas, sendo assim, o mesmo deverá ser demolido. Para tal situação, deve-se tomar medidas adequadas para proteção dos operários. A estrutura será demolida cuidadosamente com a utilização de marteletes pneumáticos. O material deverá ser recolhido da obra e transportado para um local conveniente.

Além disso, em todo o passeio já executado na rua, deverá ser realizado um revestimento com argamassa sobre o concreto, conforme especificado, ao qual deverá ser desempenado e varrido, a Figura 01 demonstra como deverá ser o acabamento. Frisa-se tal situação que o acabamento deverá ser uniforme, ou seja, deverá ser igual em todos os pontos sem a existência de irregularidades e/ou mudanças na sua tonalidade. Além disso, deverá ser cuidadosamente acabado para não ficar restos de material no meio fio e nos limites dos terrenos lindeiros.

Figura 01 – Ilustração do acabamento nos passeios.

Fonte: Google, acesso ago. 2022.

Será executado o meio-fio em concreto pré-moldado. Para sua instalação, deverá ser aberta a vala de acordo com as dimensões do meio fio, o fundo será apiloado, conforme alinhamento e o nível previsto em projeto. Deverá ser utilizado argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 respectivamente para o rejunte entre os trechos.

Em um determinado trecho, deverá ser executado o passeio, com isso, primeiramente, deve-se colocar um lastro de pedra britado, com espessura de 5 cm e guias de madeira para nivelar e dar caimento em direção ao meio fio. Após isso, será lançado o concreto usinado com espessura de 7 cm, ao qual deverá ser realizado o acabamento com desempeno e varrido a fim de deixar o piso uniforme e com acabamento adequado. Por fim, deverá ser executado o piso tátil, conforme especificado em projeto, sobre o concreto desempenado.

2.2. DRENAGEM

Será executado bocas de lobo para recolher as águas provenientes da chuva, as paredes das caixas serão em concreto armado fck = 25 Mpa. A espessura total da parede será de 20 cm.

O fundo da caixa será de concreto simples na espessura de 10 cm.

Deverá ser respeitado o dimensionamento e detalhamento de projeto.

Para fechamento das caixas, deverá ser instalada grelha de ferro fundido com dimensões de 60 x 100 cm, estruturada com ferro chato de (3/8” x 11/4”) polegadas, afastamento entre barras de 4 cm e reforço central, conforme projeto.

2.3. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

Em determinados pontos, conforme especificado em projeto, deverá ser reassentado os paralelepípedos existentes. Para isso, primeiramente deverá ser retirado, armazenado em local próximo e realizado a regularização e

compactação do subleito a qual irá receber o lastro de pó de brita, após isso, sobre a camada de base previamente preparada, deverá ser regularizada com pó de pedra em toda a superfície de pavimentação com espessura de 10 cm. A altura entre camada de assentamento mais o pavimento em paralelepípedo não poderá ser inferior a 30 cm.

A pavimentação com paralelepípedos será executada assentando-se os blocos sobre camada de pó de pedra, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento previsto no perfil e limites de meio fio. As juntas deverão obedecer ao máximo de 0,3 cm e serão alternadas para cada fileira transversa subsequente.

O rejuntamento, feito com pó de pedra, será executado espalhando-se uma cada de 1 cm sobre o revestimento e forçando-se a mesma a preencher os espaços vazios entre as juntas através de vassoura.

Os paralelepípedos de basalto deverão ter comprimento entre 18 de 23 cm, largura entre 10 e 12 cm, altura entre 10 e 12 cm peso entre 8 e 10 kg por peça.

Após o assentamento, as pedras deverão ser comprimidas com rolo compressor ou com placa vibratória.

Destaca-se que deverá ser utilizado as mesmas pedras de paralelepípedos, todavia, caso haja a necessidade de colocar algumas peças novas, a empresa deverá providenciar as pedras.

3. RUA GUERINO ACCO

3.1. DRENAGEM

Será executado bocas de lobo para recolher as águas provenientes da chuva, as paredes das caixas serão em alvenaria, com resistência mecânica média característica ≥ 2,5 Mpa, sendo tijolos maciços de (10 x 20 x 5) cm, dispostos em fiadas verticais sobre a face mais comprida (conforme projeto) e assentados com argamassa de cimento, cal e areia “média”, num traço de 1:2:8 com espessura média de 1,5 cm. A espessura total da parede será de 20 cm.

O fundo da caixa será de concreto simples na espessura de 10 cm.

Deverá ser respeitado o dimensionamento e detalhamento de projeto.

Para fechamento das caixas, deverá ser instalada grelha de ferro fundido com dimensões de 60 x 100 cm, estruturada com ferro chato de (3/8” x 11/4”) polegadas, afastamento entre barras de 4 cm e reforço central, conforme projeto.

3.2. PASSEIOS

Será executado o meio-fio, em concreto pré-moldado. Para sua instalação, deverá ser aberta a vala de acordo com as dimensões do meio fio, o fundo será apiloado, conforme alinhamento e o nível previsto em projeto. Deverá ser utilizado argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 respectivamente para o rejunte entre os trechos.

Após, deverá ser executado o passeio, com isso, primeiramente, deve-se colocar um lastro de pedra britado, com espessura de 5 cm e guias de madeira para nivelar e dar caimento em direção ao meio fio. Após isso, será lançado o concreto usinado com espessura de 7 cm, ao qual deverá ser realizado o acabamento com desempeno e varrido a fim de deixar o piso uniforme e com bom acabamento, conforme é ilustrado na Figura 01. Frisa-se que o acabamento deverá ser uniforme, ou seja, deverá ser igual em todos os pontos sem a existência de irregularidades e/ou mudanças na sua tonalidade. Além disso, deverá ser cuidadosamente acabado para não ficar restos de material no meio fio e nos limites dos terrenos lindeiros.

Deve ser previsto juntas de dilatação a cada 5 m de perímetro a fim de evitar possíveis fissuras devido a retração do composto. Por fim, deverá ser executado o piso tátil, conforme especificado em projeto, sobre o concreto desempenado.

4. RUA CLÁUDIO JANOÁRIO MICHELON

4.1. PASSEIOS

Primeiramente, há pontos da calçada em mau estado de conservação e quebradas, sendo assim, o mesmo deverá ser demolido. Para tal situação, deve-se tomar medidas adequadas para proteção dos operários. A estrutura será demolida cuidadosamente com a utilização de marteletes pneumáticos. O material deverá ser recolhido da obra e transportado para um local conveniente.

Além disso, em todo o passeio já executado na rua, deverá ser realizado um revestimento com argamassa sobre o concreto, conforme especificado, ao qual deverá ser desempenado e varrido, a Figura 01 demonstra como deverá ser o acabamento. Frisa-se tal situação que o acabamento deverá ser uniforme, ou seja, deverá ser igual em todos os pontos sem a existência de irregularidades e/ou mudanças na sua tonalidade. Além disso, deverá ser cuidadosamente acabado para não ficar restos de material no meio fio e nos limites dos terrenos lindeiros.

Santa Tereza/RS, 11 de agosto de 2022**.**

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA/RS

MOISÉS GARBIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 240008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022
ANEXO III

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS
MUNICÍPIO: SANTA TEREZA/RS

V. INTRODUÇÃO

O relatório a seguir integra o Projeto Final de Engenharia referente a drenagem, revitalização de pavimentação e passeios em áreas urbanas do município de Santa Tereza/RS.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e documentos complementares fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS.

VI. EQUIPE TÉCNICA

O presente projeto foi elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS

- Marcio Andre Cella – Eng. Civil – CREA RS 085465
- Moises Garbin – Eng. Civil – CREA RS 240008

VII. OBJETIVO

O presente memorial de cálculo visa especificar os quantitativos adotados para o serviço de drenagem, revitalização de pavimentação e passeios em áreas urbanas do município de Santa Tereza/RS.

5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

5.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA

Estima-se que serão necessárias 5 horas de Engenheiro Civil para a execução das obras.

6. RUA GIACOMO PISSETI

6.1. PASSEIOS

- Demolição calçadas = 1,89 m³
- Revestimento de calçadas = 4,96 m³
- Assentamento de meio-fio = 6 m de perímetro
- Execução de passeio = 0,285 m³
- Execução de piso tátil = 12,00 m²

6.2. DRENAGEM

- Boca de lobo de concreto armado = 01 unidade

6.3. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

- Regularização do subleito = 144,00 m²
- Reassentamento de paralelepípedos = 144,00 m²

7. RUA GUERINO ACCO

7.1. DRENAGEM

- Boca de lobo de tijolo maciço = 03 unidades

7.2. PASSEIOS

- Demolição calçadas = 1,89 m²
- Lastro com material granulas = 100 m x 1,5 m x 0,05 m = 7,5 m³
- Assentamento de meio-fio = 100 m de perímetro
- Execução de passeio = 9,5 m³
- Execução de piso tátil = 100,00 m²
- Execução de piso tátil alerta = 2,20 m²

8. RUA CLÁUDIO JANOÁRIO MICHELON

8.1. PASSEIOS

- Demolição calçadas = 0,63 m³
- Revestimento de calçadas = 12,21 m³
- Execução de piso tátil = 25,00 m²

Santa Tereza/RS,11 de agosto de 2022**.**

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA/RS

MOISÉS GARBIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 240008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
	SECRETARIA DE OBRAS		DRENAGEM, PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO	

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA	SANTA TEREZA/RS	SANTA TEREZA/RS	

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
abr-22	Não	Porto Alegre / RS	DRENAGEM, PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO	24,23%				

BUSCAR CÓDIGO | EDITAR PLANILHA | FIXAR DESCRICOES | LICITAR / REPROGRAMAR

Considerar valores arredondados com (0,00) ☑ ☑ ☑ ☑ ☑

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
LOTE				DRENAGEM, PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO						51.665,41
Meta	1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	626,35
Serviço	1.0.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	100,84	BDI 1	125,27	626,35
Meta	2.			RUA GIACOMO PISSETI					-	15.417,45
Nível 2	2.1.			PASSEIOS					-	5.054,98
Serviço	2.1.1.	PM SANTA TEREZA/RS	02	DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO (ADAPTADO SINAPI 97629)	M3	1,89	122,80	BDI 1	152,55	288,32
Serviço	2.1.2.	PM SANTA TEREZA/RS	07	REVESTIMENTO DE CALÇADAS COM ARGAMASSA (ADAPTADO SINAPI 100489)	M3	4,96	527,99	BDI 1	655,92	3.253,36
Serviço	2.1.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,00	49,03	BDI 1	60,91	365,46
Serviço	2.1.4.	PM SANTA TEREZA/RS	06	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ADAPTADO SINAPI 96622)	M3	1,35	38,62	BDI 1	47,98	64,77
Serviço	2.1.5.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,29	656,38	BDI 1	815,42	236,47
Serviço	2.1.6.	PM SANTA TEREZA/RS	03	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL (40X40,2,5) CM (ADAPTADO SINAPI 101732)	M2	12,00	56,79	BDI 1	70,55	846,60
Nível 2	2.2.			DRENAGEM					-	1.705,19
Serviço	2.2.1.	PM SANTA TEREZA/RS	08	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X1,0X1,2 M. (ADAPTADO SINAPI 97935)	UN	1,00	1.372,61	BDI 1	1.705,19	1.705,19
Nível 2	2.3.			PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS					-	8.657,28
Serviço	2.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	144,00	2,25	BDI 1	2,80	403,20
Serviço	2.3.2.	PM SANTA TEREZA/RS	01	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. (ADAPTADO SINAPI 101850)	M2	144,00	46,14	BDI 1	57,32	8.254,08
Meta	3.			RUA GUERINO ACCO					-	25.752,97
Nível 2	3.1.			DRENAGEM					-	4.040,85
Serviço	3.1.1.	PM SANTA TEREZA/RS	04	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASA SOBRE LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM E COM GRADE DE FERRO FUNDIDO	UNID.	3,00	1.084,24	BDI 1	1.346,95	4.040,85
Nível 2	3.2.			PASSEIOS					-	21.712,12
Serviço	3.2.1.	PM SANTA TEREZA/RS	06	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ADAPTADO SINAPI 96622)	M3	7,50	38,62	BDI 1	47,98	359,85
Serviço	3.2.2.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	9,50	656,38	BDI 1	815,42	7.746,49
Serviço	3.2.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	100,00	49,03	BDI 1	60,91	6.091,00
Serviço	3.2.4.	PM SANTA TEREZA/RS	03	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL (40X40,2,5) CM (ADAPTADO SINAPI 101732)	M2	100,00	56,79	BDI 1	70,55	7.055,00
Serviço	3.2.5.	PM SANTA TEREZA/RS	09	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO REBAIXE - PNE (40X40,2,5) CM (ADAPTADO SINAPI 101732)	M2	2,20	168,23	BDI 1	208,99	459,78
Meta	4.			RUA CLÁUDIO JANOÁRIO MICHELON					-	9.868,64
Nível 2	4.1.			PASSEIOS					-	9.868,64
Serviço	4.1.1.	PM SANTA TEREZA/RS	02	DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO (ADAPTADO SINAPI 97629)	M3	0,63	122,80	BDI 1	152,55	96,11
Serviço	4.1.2.	PM SANTA TEREZA/RS	03	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL (40X40,2,5) CM (ADAPTADO SINAPI 101732)	M2	25,00	56,79	BDI 1	70,55	1.763,75
Serviço	4.1.3.	PM SANTA TEREZA/RS	07	REVESTIMENTO DE CALÇADAS COM ARGAMASSA (ADAPTADO SINAPI 100489)	M3	12,21	527,99	BDI 1	655,92	8.008,78

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

REFERÊNCIA SINAPI ABRIL DE 2022

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

SANTA TEREZA/RS
Local

11 de agosto de 2022
Data

Nome: MOISÉS GARBIN
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU RS 240008
ART/RRT:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO V– PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
	SECRETARIA DE OBRAS		DRENAGEM, PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO	

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA	SANTA TEREZA/RS	SANTA TEREZA/RS	

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
abr-22	Não	Porto Alegre / RS	DRENAGEM, PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO	24,23%				

ADICIONAR 10 FRENTES | EXCLUIR 10 FRENTES | Frente de Obra: FRENTE 01

Nível	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
LOTE		**DRENAGEM, PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO**												
Meta	**1.**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**												
Serviço	1.0.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	5,00									
Meta	**2.**	**RUA GIACOMO PISSETI**												
Nível 2	**2.1.**	**PASSEIOS**												
Serviço	2.1.1.	DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO (ADAPTADO SINAPI 97629)	M3	1,89	1,89									
Serviço	2.1.2.	REVESTIMENTO DE CALÇADAS COM ARGAMASSA (ADAPTADO SINAPI 100489)	M3	4,96	4,96									
Serviço	2.1.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,00	6,00									
Serviço	2.1.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ADAPTADO SINAPI 96622)	M3	1,35	1,35									
Serviço	2.1.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,29	0,29									
Serviço	2.1.6.	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL (40X40,2,5) CM (ADAPTADO SINAPI 101732)	M2	12,00	12,00									
Nível 2	**2.2.**	**DRENAGEM**												
Serviço	2.2.1.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X1,0X1,2 M. (ADAPTADO SINAPI 97935)	UN	1,00	1,00									
Nível 2	**2.3.**	**PAVIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS**												
Serviço	2.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	144,00	144,00									
Serviço	2.3.2.	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. (ADAPTADO SINAPI 101850)	M2	144,00	144,00									
Meta	**3.**	**RUA GUERINO ACCO**												
Nível 2	**3.1.**	**DRENAGEM**												
Serviço	3.1.1.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASA SOBRE LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM E COM GRADE DE FERRO FUNDIDO	UNID.	3,00	3,00									
Nível 2	**3.2.**	**PASSEIOS**												
Serviço	3.2.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ADAPTADO SINAPI 96622)	M3	7,50	7,50									
Serviço	3.2.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	9,50	9,50									
Serviço	3.2.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	100,00	100,00									
Serviço	3.2.4.	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL (40X40,2,5) CM (ADAPTADO SINAPI 101732)	M2	100,00	100,00									
Serviço	3.2.5.	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO REBAIXE - PNE (40X40,2,5) CM (ADAPTADO SINAPI 101732)	M2	2,20	2,20									
Meta	**4.**	**RUA CLÁUDIO JANOARIO MICHELON**												
Nível 2	**4.1.**	**PASSEIOS**												
Serviço	4.1.1.	DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO (ADAPTADO SINAPI 97629)	M3	0,63	0,63									
Serviço	4.1.2.	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL (40X40,2,5) CM (ADAPTADO SINAPI 101732)	M2	25,00	25,00									
Serviço	4.1.3.	REVESTIMENTO DE CALÇADAS COM ARGAMASSA (ADAPTADO SINAPI 100489)	M3	12,21	12,21									

SANTA TEREZA/RS
Local

11 de agosto de 2022
Data

Nome: MOISÉS GARBIN
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU RS 240008
ART/RRT:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
	SECRETARIA DE OBRAS		DRENAGEM, PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO	

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA	SANTA TEREZA/RS	SANTA TEREZA/RS	

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
abr-22	Não	Porto Alegre / RS	DRENAGEM, PASSEIOS E PAVIMENTAÇÃO	24,23%				

EDITAR / ATUALIZAR CRONOGRAMA

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R$)	Início de Obra 01/08/22	Parcela 1 set/22	Parcela 2 out/22	Parcela 3 nov/22	Parcela 4 dez/22	Parcela 5 jan/23	Parcela 6 fev/23	Parcela 7 mar/23	Parcela 8 abr/23
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	**51.665,41**	**Parcela (%)**	**55,37%**	**44,63%**						
			Parcela (R$)	**28.607,12**	**23.058,29**						
			Acumulado (%)	**55,37%**	**100,00%**						
			Acumulado (R$)	**28.607,12**	**51.665,41**						
1.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**626,35**	Parcela (%)	50,00%	50,00%						
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (R$)	313,18	626,35						
2.	**RUA GIACOMO PISSETI**	**15.417,45**	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R$)	15.417,45							
3.	**RUA GUERINO ACCO**	**25.752,97**	Parcela (%)	50,00%	50,00%						
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%						
			Acumulado (R$)	12.876,49	25.752,97						
4.	**RUA CLÁUDIO JANOÁRIO MICHELON**	**9.868,64**	Parcela (%)		100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R$)	0,00	9.868,64						

Local

11 de agosto de 2022
Data

Nome: MOISÉS GARBIN
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU RS 240008
ART/RRT:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO VII – BDI

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR	PROPONENTE / TOMADOR
0	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

OBJETO

0

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,71%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**24,23%**	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTA TEREZA/RS
Local

quinta-feira, 11 de agosto de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: MOISÉS GARBIN
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: RS 240008
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: GISELE CAUMO
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO VIII – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ....., nº. ....., CEP , Cidade de ....., UF: ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Valor total
01	Realização de drenagem, Revitalização de Pavimentação e Passeios nas Ruas Giacomo Pisseti, Guerino Acco e Cláudio Janoário Michelon do Município de Santa Tereza/RS.	

1) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

2) Planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo do edital.

3) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

4) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

6) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento,

custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

7) Dados Bancários:
Banco do .....
Agencia nº. .....
Conta nº. .....

8) Contato:
Sr. (Sócio-Diretor)
Fone: ..... Celular: .....
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO IX– ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preços nº 024/2022, da Prefeitura Municipal Santa Tereza – RS, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., instalada no endereço ....., na cidade de ....., representada pelo(a) Sr. (a) ....., CPF n° ..... compareceu nesta data na Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, onde foi acompanhado(a) pelo(a) ....., para conhecer o local.
Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde serão prestados os serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Santa Tereza, ...de .....de 20....

Assinatura do representante da empresa
Carimbo com CNPJ

Assinatura do representante da Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO X
MODELO TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa ....., participante da Licitação Tomada de Preços nº 024/2022, destinada a **contratação de empresa especializada para realização de drenagem, Revitalização de Pavimentação e Passeios nas Ruas Giacomo Pisseti, Guerino Acco e Cláudio Janoário Michelon do Município de Santa Tereza/RS,** informa que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Santa Tereza, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a).....RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços n° 024/2022 que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ...de .....de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(Razão social) ....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo) ....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº. 024/2022 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

....., ...de .....de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

_____	_____
Assinatura do representante legal da empresa	Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome completo:	Nome do Contador ou Tec. Cont.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 024/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., ...de .....de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO XV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZA (RS), comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

....., ...de .....de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO XVI– MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

....., ...de .....de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO XVII - MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A.....(nome da empresa), CNPJ nº ..... vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., ...de .....de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO XVIII - MODELO DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua ……., cidade …….., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° …….. DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., ...de .....de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO XIX- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do Edital nº 024/2022 – Tomada de Preços – Menor Preço global, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para realização de drenagem, Revitalização de Pavimentação e Passeios nas Ruas Giacomo Pisseti, Guerino Acco e Cláudio Janoário Michelon do Município de Santa Tereza/RS, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Pranchas do Projeto, anexos ao Edital. Segue abaixo tabela com serviço contratado:

Item	Descrição	Valor total R$
01	Revitalização de Pavimentação e Passeios nas Ruas Giacomo Pisseti, Guerino Acco e Cláudio Janoário Michelon do Município de Santa Tereza/RS.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Esta obra é contratada sob regime de execução indireta, por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE SERVIÇO
3.1. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. No preço ajustado estão incluídos todos os custos obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos, recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.
5.2. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

5.3. A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.
5.4. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer a(s) nota(s) fiscal(is), constando a identificação do presente Processo Licitatório Tomada de Preços nº 024/2022.
5.5. O pagamento das parcelas devidas estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA das guias da GPS Complementar, GFIP por Tomador e da Relação de Empregados, assim como a Declaração de que possui Escrituração Contábil das Notas Fiscais entregues ao CONTRATANTE.
5.6. O Termo de Recebimento Definitivo da obra ora contratada, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações do CONTRATANTE deste Município, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer momento das obras e serviços e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.
5.7. Caso a CONTRATADA possua empregados que façam parte da execução deste contrato em condições especiais de trabalho, de acordo com o art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados empregados ou discriminar na Nota Fiscal a remuneração destes segurados.
5.8. Havendo a utilização de trabalhadores da CONTRATADA nas condições do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, e não havendo a discriminação do valor destes serviços na forma prevista no parágrafo único do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, o CONTRATANTE aplicará a regra o art. 146 da referida Instrução Normativa para fins de retenção previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta de recursos do orçamento vigente:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0046.1047 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
(0539) 344905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0001 – RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O CONTRATANTE designará um servidor público, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.
7.2. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.
7.3. A obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana do CONTRATANTE, podendo ser rejeitada caso desatenda às especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBEMPREITADA
8.1. É expressamente vedada a subempreitada, no todo ou em parte, da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO
9.1. O recebimento das obras dar-se-á:
I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante "Termo de Aceitação Provisória", assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.
II- Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante "Termo de Aceitação Definitiva", assinado por ambas as partes.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.
9.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Também deverá a CONTRATADA:
I - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
II - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
III - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
IV - Emitir a "ART" da execução das obras quitadas;
V - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, de- vendo permanecer no local das obras;
VI - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
VII- Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, o qual receberá uma cópia autenticada;
VIII - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
IX - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
X - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
XI - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
XII- Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
XIII - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.
XIV - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
XV - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
XVI - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

11.2 No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato

11.3 No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

11.4 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;

b) Multa na forma prevista no item 12.1, 12.2 e 12.3;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;

e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1. Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA:

I - Não cumprir com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - Cumprir irregularmente ou com lentidão as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, do fornecimento dos prazos estipulados;

III - Atrasar injustificadamente o início da obra, serviço ou fornecimento;

IV - Paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - Subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;

VI - Proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII- Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VIII - Cometer reiteradamente faltas na sua execução;

IX - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

X - Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé.

12.1. As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Além dos motivos enumerados no art.78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não desenvolver a contento suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 024/2022 – Tomada de Preços, na Lei de Licitações e nas legislações vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA obriga-se a garantir a obra por 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, ficando responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do CONTRATANTE. Caso isto não ocorra o CONTRATANTE executará o serviço cobrando-o da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Representante do Município | Representante da Empresa

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

ANEXO XX- PRANCHAS DO PROJETO ANEXADAS NA SEQUÊNCIA

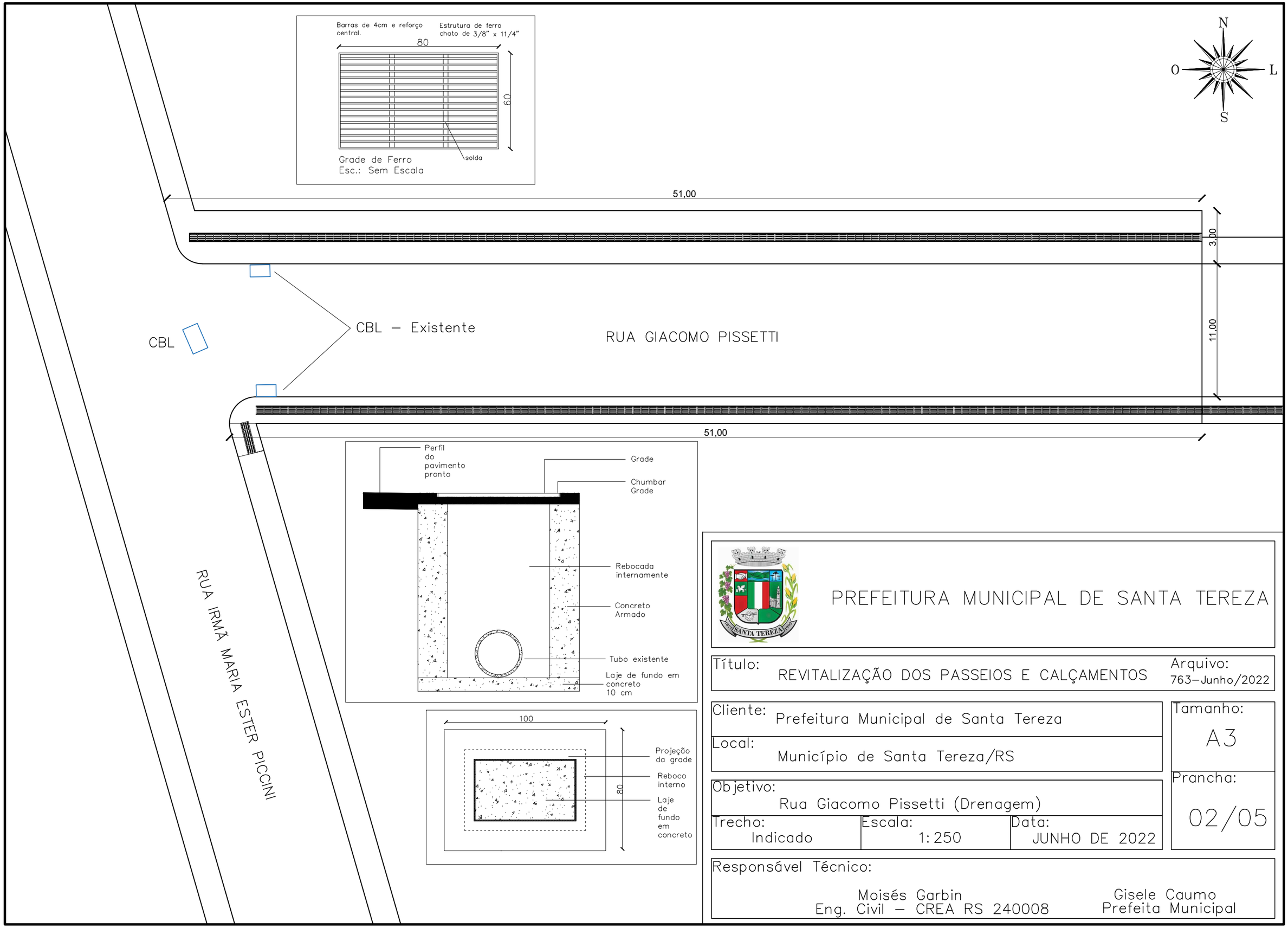

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS E CALÇAMENTOS

Arquivo: 763–Junho/2022

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Local: Município de Santa Tereza/RS

Tamanho: A3

Objetivo: Rua Giacomo Pissetti (Drenagem)

Prancha: 02/05

Trecho:	Escala:	Data:
Indicado	1:250	JUNHO DE 2022

Responsável Técnico:

Moisés Garbin
Eng. Civil – CREA RS 240008

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

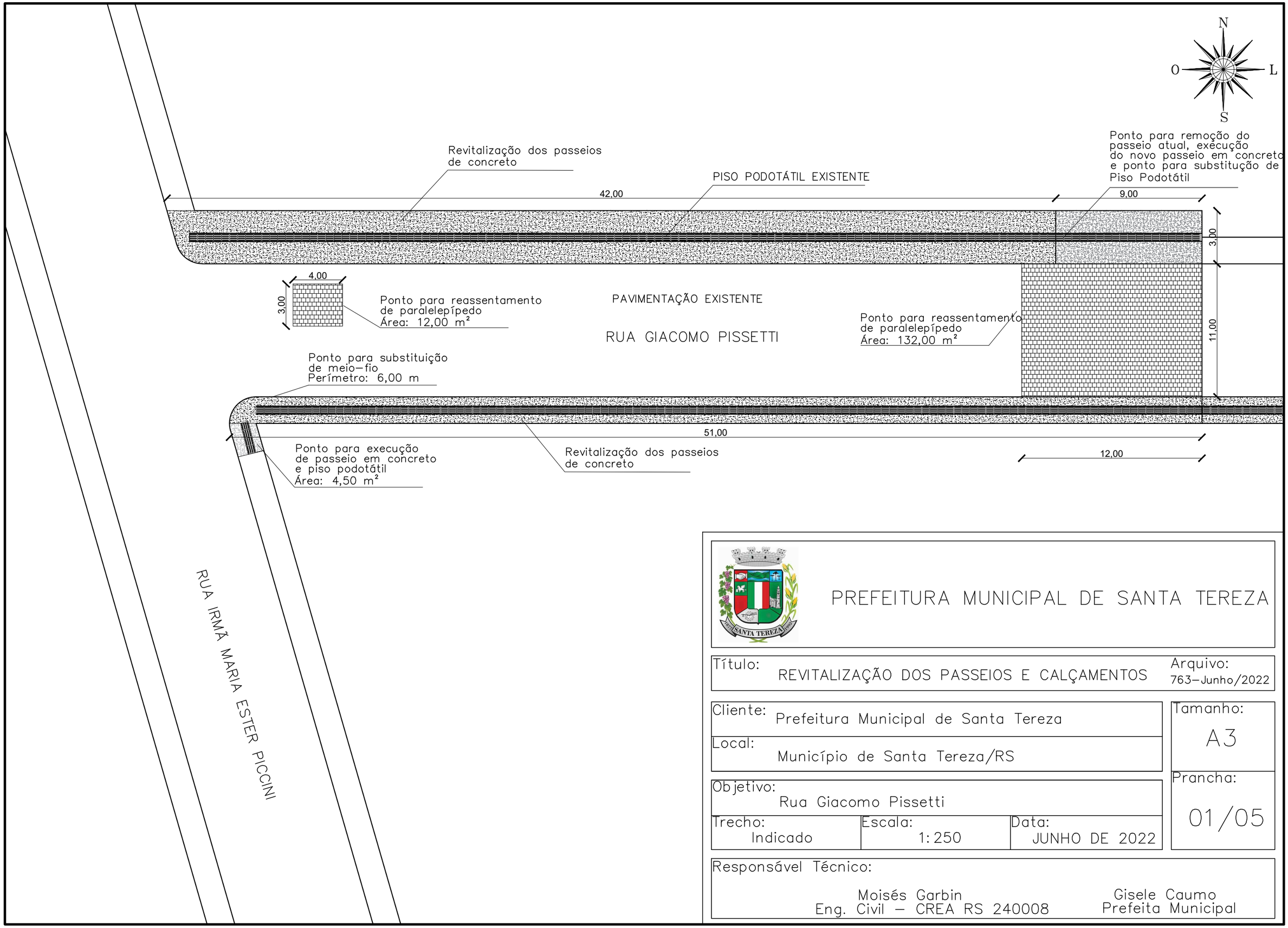

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS E CALÇAMENTOS	Arquivo: 763-Junho/2022
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	Tamanho: A3
Local: Município de Santa Tereza/RS	
Objetivo: Rua Giacomo Pissetti	Prancha: 01/05
Trecho: Indicado / Escala: 1:250 / Data: JUNHO DE 2022	
Responsável Técnico: Moisés Garbin, Eng. Civil – CREA RS 240008 / Gisele Caumo, Prefeita Municipal	

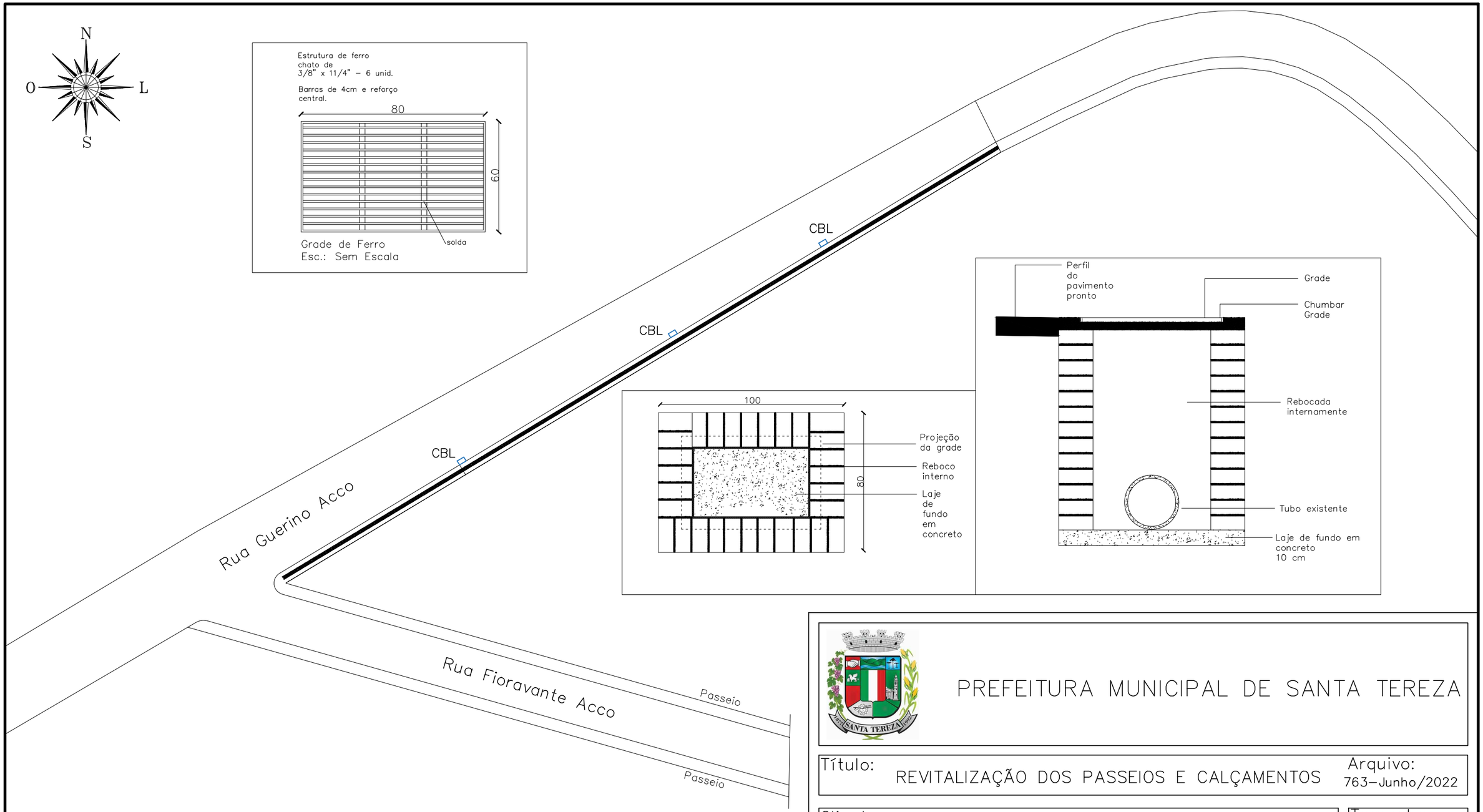

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS E CALÇAMENTOS	Arquivo: 763–Junho/2022
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	Tamanho: A3
Local: Município de Santa Tereza/RS	
Objetivo: Rua Guerino Acco (drenagem)	Prancha: 04/05
Trecho: Indicado / Escala: 1:250 / Data: JUNHO DE 2022	

Responsável Técnico:

Moisés Garbin
Eng. Civil – CREA RS 240008

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

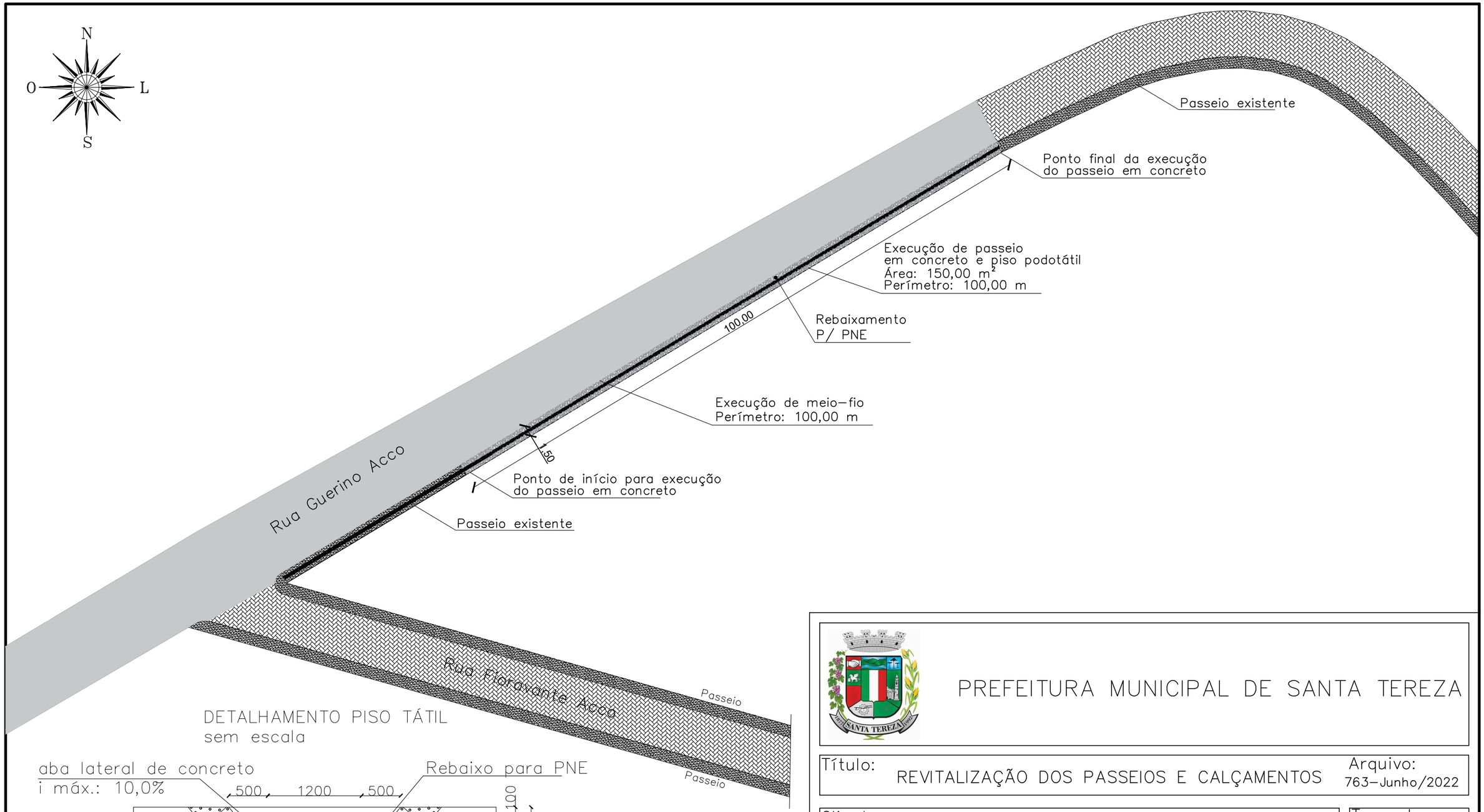

DETALHAMENTO PISO TÁTIL
sem escala

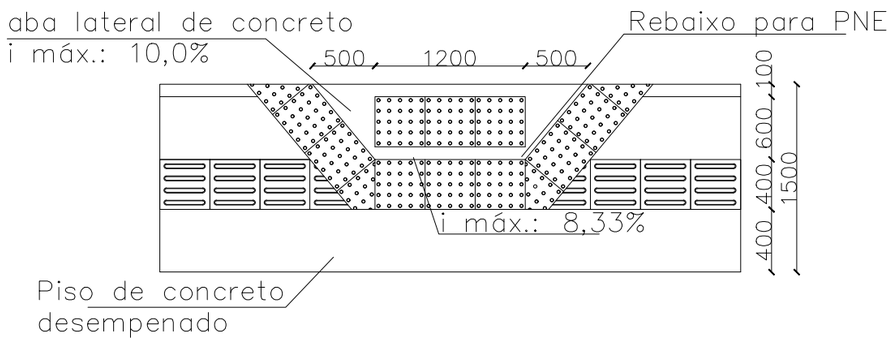

Piso tátil de alerta de concreto em cor natural (40x40x2,5)cm

Piso tátil direcional de concreto em cor natural (40x40x2,5)cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS E CALÇAMENTOS	Arquivo: 763-Junho/2022
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	Tamanho: A3
Local: Município de Santa Tereza/RS	
Objetivo: Rua Guerino Acco	Prancha: 03/05
Trecho: Indicado / Escala: 1:250 / Data: JUNHO DE 2022	
Responsável Técnico: Moisés Garbin, Eng. Civil – CREA RS 240008	Gisele Caumo, Prefeita Municipal

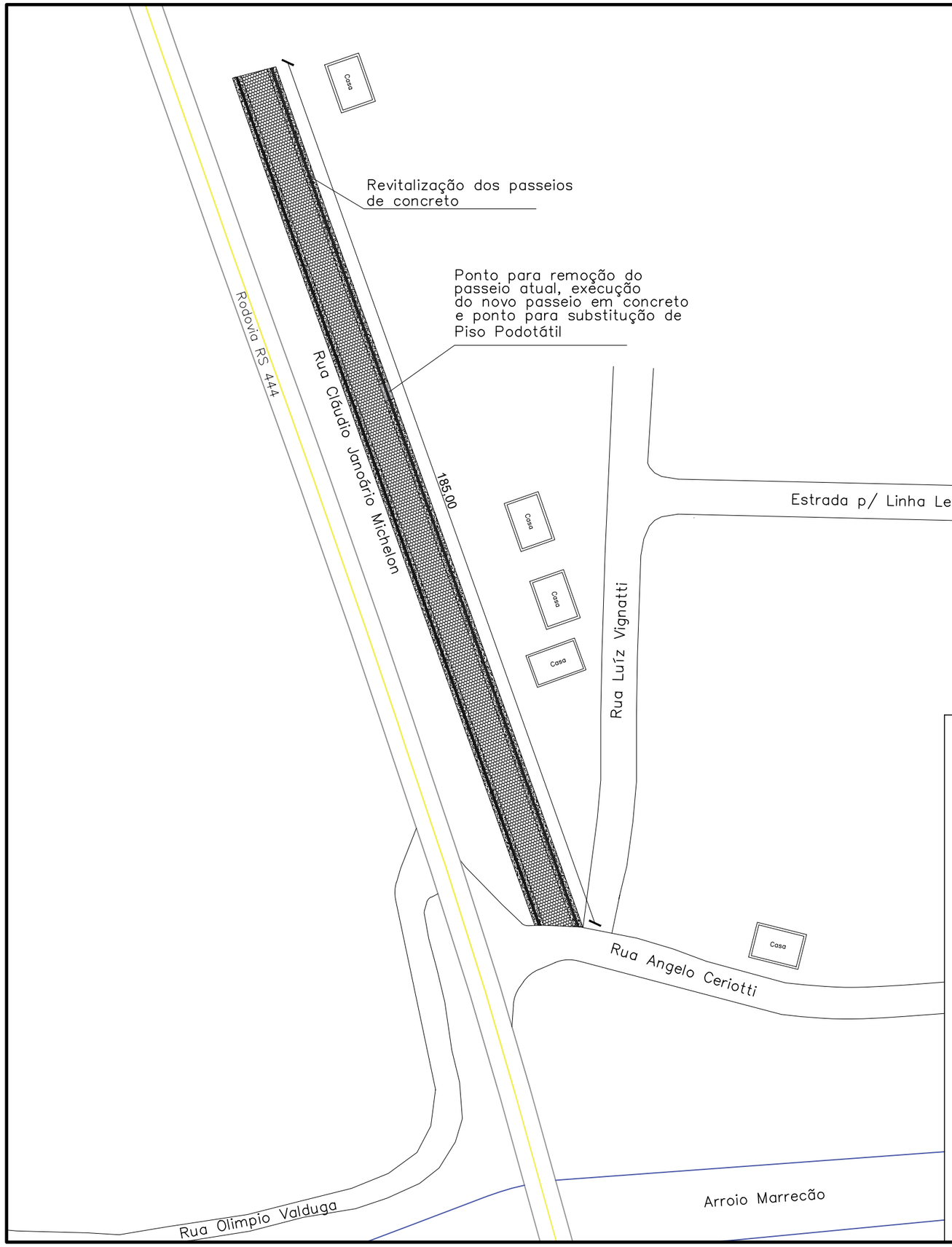

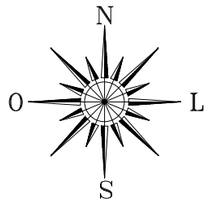

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS E CALÇAMENTOS	Arquivo: 763–Junho/2022
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	Tamanho: A3
Local: Município de Santa Tereza/RS	
Objetivo: Rua Cláudio Janoário Michelon	Prancha: 05/05
Trecho: Indicado / Escala: 1:250 / Data: JUNHO DE 2022	

Responsável Técnico:

Moisés Garbin
Eng. Civil – CREA RS 240008

Gisele Caumo
Prefeita Municipal